



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 15/98.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTARES, PARA
FINS QUE ESPECIFICA.**

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementares para reforçar dotações orçamentárias da Lei nº 319/98, , no valor de R\$ 667.836,39 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos) distribuído na forma abaixo, de acordo com o disposto na artigo 42 da Lei Federal 4.320/64:

0201- GABINETE DO PREFEITO

03070202.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.00 -Pessoal Civil folha de pagamento do pessoal lotado no gabinete do Prefeito.....R\$ 54.639,50

3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos (destinados as despesas de convênios com órgãos estaduais e federais)..... R\$ 20.580,00

0202 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03070212.007 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.1.1.00 – Pessoal CivilR\$ 56.788,74

0203 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03080322.008 – Manutenção dos Serviços Financeiros

3.1.1.1.00 – Pessoal Civil.....R\$ 39.630,02

0205- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

08421882.017 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.1.1.00 – Pessoal Civil.....R\$ 242.611,88

08421882.027 – Manutenção do Ensino à Conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério

3.1.1.1.00 – Pessoal Civil.....R\$ 78.058,37

3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 47.600,00

0208 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

04181112.021 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA

3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 35.000,00

0209 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08411852.022 – Manutenção de Creches

3.1.1.1.00 – Pessoal Civil.....R\$ 20.272,67

15814862.023 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.1.1.1.00 – Pessoal Civil.....R\$ 27.155,21

3.2.5.9.00 – Outras Transferências a PessoasR\$ 45.500,00

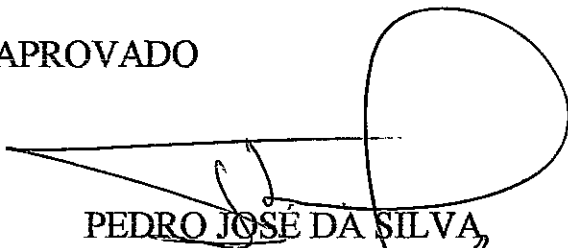
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 667.836,39

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos II (recursos provenientes do excesso de arrecadação) e III (os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e ainda com base no Art. 72 da mesma Lei Federal 4.320/64, para dotações do FUNDEF.

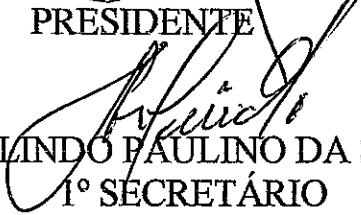
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 16 de setembro de 1998.

APROVADO



PEDRO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE



ARLINDO PAULINO DA SILVA
1º SECRETÁRIO